



Assunto: **INSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR ADESÃO TÁCITA
PARA OS CLIENTES DA EMPRESA**

DATA: 06/06/2008

1/2

1.0 - BASE LEGAL

A Diretoria da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e tendo em vista o que foi aprovado em Reunião, realizada no dia 06/06/2008, baixa a presente Resolução.

2.0 - OBJETIVO

Instituir o **Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário por Adesão Tácita**, para todos os clientes cadastrados na COMPESA com ligação de água e/ou esgoto e para os que venham a solicitá-las.

3.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 - O Contrato de Adesão tem como principal objetivo tornar transparente a relação cliente/fornecedor para que não paire nenhuma dúvida quanto ao serviço prestado.
- 3.2 - O Contrato conterá todos os direitos e deveres dos clientes e da Compesa referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.
- 3.3 - O Contrato de Adesão será assinado pelos Diretor Presidente, Diretor de Gestão Corporativa e Diretor Comercial e de Atendimento e registrado no Cartório de Títulos e Documentos em uma única via.
- 3.4 - Após o registro o Contrato será impresso junto a uma carta, contendo todos os dados de cada cliente, necessários ao contrato, por grupo de faturamento.
- 3.5 - A carta conterá informações sobre a finalidade do Contrato e a desobrigação do cliente em assiná-lo e devolvê-lo.
- 3.6 - A carta e o Contrato serão distribuídos a todos os clientes da Empresa, junto à fatura 08/2008, por grupo de faturamento.
- 3.7 - Para os clientes que já são cadastrados na COMPESA, o **Contrato que é por Adesão Tácita**, será encaminhado para o imóvel correspondente acompanhado de carta.
- 3.8 - Para os novos clientes o Contrato de Adesão será emitido e enviado para o imóvel do cliente, após a execução da ligação de água e/ou esgoto.

SAD-117

Assunto: **INSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR ADESÃO TÁCITA
PARA OS CLIENTES DA EMPRESA**

DATA:06/06/2008

2/2

4.0 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1 - A Gerência de Marketing - GMK será responsável pelo planejamento e execução da Campanha para Divulgação e Esclarecimento sobre o Contrato de Adesão para o cliente.
- 4.2 - A Campanha informará na fatura 07/2008 ao cliente, com indicação no verso da conta, no espaço reservado a propaganda institucional, sobre quando e como será remetido o Contrato de Adesão pela Compesa e sua importância na relação cliente/fornecedor.
- 4.3 - O contrato será enviado na fatura 08/2008, com indicação no verso da conta informando ao cliente da sua remessa e da desobrigação em assiná-lo e devolvê-lo.


5.0 – VIGÊNCIA

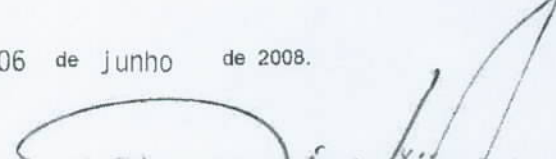
Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


6.0 – DISTRIBUIÇÃO

Até o nível de Gerência, cabendo às mesmas darem conhecimento às unidades subordinadas.

Recife, 06 de Junho de 2008.



JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
Diretor Presidente


DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Diretor Comercial e de Atendimento


ROBERTO C. TAVARES
Diretor de Gestão Corporativa


ANTÔNIO SÉRGIO C. G. TORRES
Diretor de Serviços Operacionais


ANA MARIA DE A. TORRES PONTES
Diretora de Engenharia e Meio Ambiente


JOSÉ CARLOS DE LIRA FERNANDES
Diretor de Controle Operacional